

EDITAL Nº 004/2009
TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 15 (quinze) de junho do ano 2009 (dois mil e nove)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, da Lei 10.192, de 14/02/2001, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e da Lei 10.833/03.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edº. BEMGE.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 ou 2127-5430- **FAX**:0XX(27) 2127-5151– **E-MAIL**: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA** e **LOCAL**, determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra “a” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionadas no site: www.cesan.com.br - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de:
- Profissional de Direito integrante da Sociedade que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;
 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - Sociedade de Advogados que, entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a advocacia na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
 - Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes.
 - Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma sociedade;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela **CESAN** ou ainda por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, motivada pelas hipóteses do artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186 - 3º Andar - Centro – Edif. BEMGE

CIDADE: Vitória-Estado do Espírito Santo

CEP : 29010-150

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2009

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2009

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2009

NOME DA PROPONENTE.....

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação e das propostas contidos nos envelopes **"A"**, **"B"** e **"C"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes **"A"**, **"B"** e **"C"** e eventual abertura das Propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:
- Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** deste **EDITAL**. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - recebimento dos envelopes **"A"**, **"B"** e **"C"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"** e **"C"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via de seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se-á à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste EDITAL.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A" e "B".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
 - b - abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.

- 6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a CONTRATADA deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.

6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:

- 6.3.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;

- 6.3.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.3.1.3 **ISSQN** para o município de SERRA a alíquota prevista em legislação municipal, caso o prestador esteja instalado naquele município.

- 6.3.2 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da CONTRATADA, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- 6.4 Correndo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 6.5 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 O período de medição será mensal entre os dias 26 a 25 de cada mês.
- 6.10 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante na RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Não será necessária a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO QUE COUBER

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no **item 11**;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os **SERVIÇOS** contratados.

- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48(quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município(s) onde os SERVIÇOS serão executados.
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN) , se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos SERVIÇOS, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do CONTRATO;
 - e) verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do CONTRATO, período de medição e descrição do objeto;
- 13.3 A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 13.4 Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.**
- 1.2 Para a execução dos serviços é necessário que a Sociedade seja composta de uma equipe com, no mínimo, 04 (quatro) Advogados, integrantes da Sociedade na forma prevista no Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO** do presente Edital.
- 1.4 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, através do tipo de licitação **“TÉCNICA E PREÇO”**.
- 1.5 A **CONTRATADA** deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de receita própria da **CESAN**, através do código contábil nº. 43.400.110.304.4000.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado na seguinte especialidade:
⇒ **02.003.20 – PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JURÍDICAS OU ADMINISTRATIVAS.**
 - b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 - f - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 - g - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
 - h - Prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
 - i - Relação nominal dos integrantes da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, apresentando comprovação da vinculação destes ao quadro da Sociedade, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da Sociedade proponente, com indicação do Advogado que gerenciará a execução dos serviços.
 - j - Qualificação dos profissionais de Direito que integrarão a equipe de trabalho da Sociedade, com declaração expressa e individual de que executarão pessoal e diretamente os serviços objeto do Contrato a ser firmado. A Sociedade (pessoa jurídica) apresentará a relação dos profissionais que comporão a equipe, com sua qualificação completa, e os profissionais (pessoas físicas) apresentarão uma declaração expressa se comprometendo a executar pessoalmente os serviços para a **CESAN**, caso a Sociedade se sagre vencedora da licitação.
 - k - Prova de inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, de cada Advogado integrante da equipe que irá atuar nos trabalhos e dos sócios, e respectivos comprovantes de quitação com o Órgão, relativamente ao ano de 2009.

- L - Declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que nenhum dos Advogados integrantes da referida equipe, e os sócios, sofreram, no exercício da advocacia ou função pública, penalidade por prática de ato (s) desabonador (es) e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão.
- m - Currículo profissional e acadêmico dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho, inclusive dos sócios, caso estes integrem a equipe.
- n - Declaração da Sociedade informando o tempo de experiência no exercício da profissão de cada membro da equipe dedicado ao ramo do Direito Civil, Processual Civil e Público, devendo estar compatibilizada com os respectivos currículos exigidos na letra anterior.
- o - Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário Estadual, de todos os sócios e dos integrantes da equipe de Advogados da Sociedade. A Certidão será a do domicílio de cada profissional.
- p - Certidão do Cartório de Protesto de Títulos e Letras de todos os sócios e dos integrantes da equipe de Advogados da Sociedade. A Certidão será a do domicílio de cada profissional.
- q - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Estadual e Federal do domicílio de cada um dos sócios e dos integrantes da equipe de Advogados da Sociedade.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos, referenciados sob as letras "a" a "d", "g", "h", "i", "l" e "p" a "r" deverão ser apresentados na forma original ou respectiva cópias, para serem autenticadas por Membros da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
 - 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
 - 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
 - 4- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "b", "c" e "d") deste subitem:
 - 4.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5- A não regularização da documentação prevista nas letras "b", "c" e "d" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
 - 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
 - 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- #### **3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**
- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente. Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope "B" deverão atender, sem se restringir, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em assessoria e consultoria jurídica a Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados ou contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza Cível, e de Direito Público e Processual Público, devendo constar no documento apresentado o tempo em que a sociedade ou os sócios atuaram;
- b) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuação em processos que corram nas Varas dos Feitos da Fazenda Pública, por meio de certidões emitidas por estas comprovando o número de processos em que atuaram;
- c) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuações em Varas Cíveis, por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios comprovando o número de processos em que eles atuaram;
- d) Comprovação de experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuações no Tribunal de Justiça, ou STJ/STF, demonstrando ter obtido decisões exitosas em Agravo de Instrumento ou Recurso de Apelação, bem como em Suspensão de Segurança, através de cópias de peças processuais e respectivas decisões, ou através de cópias da publicação no Diário Oficial.
- e) Experiência comprovada através de atestados (no máximo de 08 por Sociedade) de que a sociedade (pessoa jurídica) presta ou prestou regularmente serviços advocatícios iguais ou semelhantes aos do objeto licitado, para órgão ou ente integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Público;
- f) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", mestrado ou doutorado em Direito Civil, Processo Civil ou Público, dos membros integrantes da equipe, sócios e não-sócios;
- g) Plano de trabalho que pretende adotar no desenvolvimento dos serviços jurídicos prestados, contendo organização, tecnologia, recursos materiais e outros elementos que garantam o adequado cumprimento do objeto contratual.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a) Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**, deste Edital.
- c) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) A composição do preço deverá observar todas as exigências contidas na Justificativa do Preço constante do **ANEXO VI**, além de considerar as obrigações da Contratada, de acordo com a minuta de contrato constante do **ANEXO II**, deste Edital.

3.3.2 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global orçado pela **CESAN** para a execução dos serviços previstos nesta Tomada de Preços é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, referenciados ao mês de **MAIO/2009**.
- 4.2 O valor dos serviços a serem contratados refere-se a aproximadamente 500 (quinhentas) ações em curso (maio/2009), excluindo as ações relacionadas aos Juizados Especiais, podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 580 (quinhentos e oitenta) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 420 (quatrocentos e vinte) ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.
- 4.2.1 Na composição do preço, a Proponente deverá prever a variação do número de processos inicialmente contratados, sem que isso se configure alteração nas condições econômico-financeiro da relação jurídica.
- 4.3 Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão solicitações de acréscimos se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.
- 4.4 As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão arcadas pela CESAN, ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições;
- 4.5 Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela CESAN, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados;
- 4.6 Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato (P-CAJ).

- 4.7 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.8 A CESAN arcará com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;
- 4.9 Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**, na proporção de peso 7 para a técnica, e peso 3 para o preço.

- 5.1.1. Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

- 5.2. Na análise da proposta técnica, a Comissão de Licitação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a composição da equipe a ser utilizada compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo notas de 0 a 25 pontos a cada uma das letras a seguir:

- a) Experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, mediante apresentação de atestados ou contratos expedidos ou celebrados por empresas que integram a Administração Pública Indireta ou pela Administração Pública Direta, sendo:

Até 10 anos de prestação de serviços 05 pontos
Acima de 10 até 25 anos 10 pontos
Acima de 25 anos 25 pontos

OBS.: O tempo de experiência acima será computado em função do somatório da experiência de cada profissional de Direito componente da equipe.

- b) Experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuação em Varas dos Feitos da Fazenda Pública, mediante apresentação de certidões emitidas por estas comprovando que nelas atuaram em processos, ativos ou arquivados, em número de:

Até 50 05 pontos
Acima de 51 até 100 10 pontos
Acima de 100 25 pontos

OBS.: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada profissional de Direito componente da equipe atuou.

- c) Experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuações em Varas Cíveis demonstrando a defesa de empresas integrantes da Administração Indireta do Estado, mediante apresentação de certidões emitidas pelos respectivos cartórios comprovando que neles atuaram em processos ativos ou arquivados, em número de:

Até 50 05 pontos
Acima de 51 até 100 10 pontos
Acima de 100 25 pontos

OBS.: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada profissional de Direito componente da equipe atuou.

- d) Experiência profissional dos Advogados componentes da Sociedade, sócios e/ou membros da equipe, em atuações no Tribunal de Justiça, ou STJ/STF, demonstrando ter obtido decisões exitosas nas seguintes demandas:

- d1) Agravo de Instrumento ou Recurso de Apelação

Até 50 ações 05 pontos
Acima de 50 ações 10 pontos

d2) Suspensão de Segurança

Até 10 Ações	05 pontos
Acima de 10 Ações	15 pontos

OBS.: A comprovação da experiência ora exigida deverá se dar através de: cópias de peças processuais e respectivas decisões, ou através de cópias da publicação no Diário Oficial.

- e) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) através de Atestados em serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, emitido por órgão ou ente integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Público, sendo:
- | | |
|--|-----------|
| Até 5 anos de prestação de serviços..... | 05 pontos |
| Acima de 5 até 10 anos..... | 10 pontos |
| Acima de 10 anos | 25 pontos |

OBS.: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência exclusivamente da Sociedade (pessoa jurídica).

- f) Apresentação de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado dos membros da equipe, sócios ou não-sócios, que irão atuar nos serviços da CESAN, atribuindo-lhes a seguinte pontuação:
- | | |
|---------------------------|-----------|
| 01 diploma | 05 pontos |
| De 2 a 3 diplomas | 10 pontos |
| Acima de 3 diplomas | 25 pontos |

OBS.: Somente será aceito 1 diploma por cada profissional membro da equipe, sócio ou não-sócio.

- g) Apresentação de Plano de Trabalho para a execução do contrato, que será objetivamente aferido pelos seguintes requisitos, com a pontuação a seguir discriminada:

OBS.: O Licitante deverá apresentar, anexo ao documento exigido nesta alínea, uma Declaração de que possui os equipamentos listados no Plano, bem como que irá realizar o trabalho em estrita observância com o que estabelece o Plano de Trabalho.

- g.1) Estar aparelhado com Estação de Trabalho composta de mouse, teclado, monitor e gabinete, ligada a uma impressora, com as seguintes especificações técnicas mínimas necessárias:

- a) Link de Internet de 500 Kbps ou superior;
- b) Memória RAM de 512 MB ou superior;
- c) Processador de 1,5 GHz ou superior;
- d) Mínimo de 5 GB de espaço livre em disco;
- e) Internet Explorer 6 ou superior para acesso ao sistema WEB do jurídico;
- f) Ferramenta de criação, edição e visualização de documentos, planilhas e apresentações compatíveis com o MS Office 2003, BrOffice 2.3 ou equivalente.

De 01 a 05 estações	01 pontos
De 06 a 10 estações.....	02 pontos
Acima de 10 estações	03 pontos

- g.2) Possuir sala exclusiva destinada para o arquivamento de processos, com chave, e condições adequadas que garantam a segurança das informações referentes aos processos da CESAN...03 pontos.

Consideram-se adequada a sala que contiver no mínimo armários próprios para arquivamento de 1.000 pastas suspensas.

- g.3) Possuir uma sala de reuniões para, no mínimo, 06 pessoas..... 03 pontos

- g.4) Possuir uma biblioteca com livros em número de:

Até 100	01 pontos
De 101 a 500.....	02 pontos
Mais de 500	03 pontos

g.5) Possuir assinatura de Revistas Jurídicas e Periódicos em número de:

Até 05 01 pontos
 Mais de 05 03 pontos

g.6) Dispor de um profissional dedicado à alimentação do sistema de controle de processos:

De forma não exclusiva 02 pontos
 De forma exclusiva 04 pontos

g.7) Comprometer-se a atender às solicitações da CESAN, através de um dos membros da equipe, no prazo mínimo de:

Até 72 horas 01 pontos
 Até 48 horas 02 pontos
 Até 24 horas 03 pontos

g.8) Comprometer-se a manter um plantonista nos fins de semana, feriados e recessos, apto a prestar informações, em situações urgência, acerca dos processos e das solicitações jurídicas sob sua responsabilidade, bem como realizar diligências necessárias para a solução dessas situações.

08 horas por dia 01 pontos
 16 horas por dia 02 pontos
 24 horas por dia 03 pontos

OBS.: O preenchimento dos requisitos constantes do Plano de Trabalho que o licitante declarar atender constitui condição "sine qua non" para a assinatura do contrato e deve ser mantido durante toda a execução do seu objeto.

Para verificar se a sociedade de fato preenche tais requisitos, a CESAN se reserva ao direito de inspecionar o local durante a fase de julgamento do processo licitatório, e sempre que necessário durante o curso do contrato.

h) As propostas serão classificadas na ordem decrescente da nota obtida pela média ponderada, adotando-se os seguintes pesos para a nota de cada letra:

LETRAS	PESO
a	4
b	4
c	3
d	3
e	3
f	2
g	2

i) A média geral das propostas técnicas de cada proponente será calculada pela fórmula:

$$\text{Proposta Técnica (PT)} = \frac{(a \times 4) + (b \times 4) + (c \times 3) + (d \times 3) + (e \times 3) + (f \times 2) + (g \times 2)}{21}$$

Obs.: Será desclassificada a proponente que não atingir 12,50 (doze virgula setenta e cinco) pontos na proposta técnica (PT).

j) A **Nota Técnica (NT)** será dada de acordo com o seguinte critério:

- a) A Nota Técnica (NT), será obtida após apuração dos pontos obtidos nas letras de “a” a “e” do subitem anterior, por cada uma das licitantes, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{Número de pontos da Proposta Técnica (PT)} \times 10}{\text{Maior Pontuação das Propostas Técnicas (PT) Apresentadas}}$$

k) A **Nota da Proposta de Preços (NP) – NOTA PREÇO** será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preço julgada;
- b) À proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;
- b) Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre o valor da proposta de menor valor e como denominador cada uma das propostas em análise. Os valores obtidos nessas divisões serão multiplicados por 10 (dez), e no resultado obtido serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{Menor preço ofertado} \times 10}{\text{Preço da Proposta em Análise}}$$

5.3 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

5.3.1 Após a valoração das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Licitação levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

- a) Proposta Técnica – envelope “B” – Peso 07;
b) Proposta de Preços – envelope “C” – Peso 03;

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Técnica}) \times 7 + (\text{Nota Preço}) \times 3}{10}$$

5.3.1.1 O número máximo de pontos possível de ser obtido na Nota Final é 10 (dez) pontos.

5.3.1.2 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e preço.

5.3.1.3 Para apuração da Nota Técnica, Nota Preço e Nota Final, será considerada até 02 (duas) casas decimais, pelo critério de truncamento.

5.3.2 Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- 5.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.3.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3.5. A CESAN poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 5.3.6. A contratação que se pretende atenderá ao interesse da CESAN, na medida em que a licitação do tipo Técnica e Preço, além de selecionar profissionais de alta qualidade, visa a obtenção de um preço justo e devidamente adequado à situação de competitividade.
- 5.3.7. Cumpridas as formalidades legais e tendo em vista a economia e facilidade na execução, com perspectivas de alta padronização de qualidade dos serviços, mostra-se perfeitamente adequada a contratação pretendida.

6. PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.2. A **CESAN** fará ainda a **retenção** dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, do valor atribuído à condenação, ou do valor indicado por sua Unidade de Relações do Trabalho, na hipótese da procedência em Primeira Instância dos pedidos constantes da Reclamação Trabalhista ou Ação Judicial, com a condenação da **CESAN** no pagamento das verbas pleiteadas. Esta retenção recairá sobre crédito existente ou futuro da **CONTRATADA**.
- 6.3. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002, em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo global para execução integral dos serviços, considerados de natureza contínua e permanente, é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em data anterior mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de cálculos para o reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Parcela básica;

I_1 = Índice da coluna nº 39 da FGV (Serviços de Consultoria), relativo ao mês da concessão de reajustamento;

I_0 = Idem ao I_1 , porém relativo ao mês do orçamento da CESAN, que é MAIO/2009.

- 8.2. O referido reajuste só será devido após avaliação dos preços praticados pelo mercado na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada pela presente cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3. As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – P-CAJ** da **CESAN**.

Vitória (ES), 11 de maio de 2009.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO**
- ANEXO VII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : MAIO DE 2009

EMISSAO : 06/05/2009 16:17:58

ORCAMENTO : 054/2009 - CONTR. SOC. ESPEC. NATUREZA JURIDICA CONTENC. !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
P - CAJ		P - CAJ			

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 89 PR - PRESIDENCIA CLASSE : 030 P-CAJ - COORD. DE ASSUNTOS JURIDICOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	89.030.0010	CONTRAT.SOC. DE ADV. PARA PREST.SERV.TEC.PROF. NATUR. JUR.CONT,ESPEC.DIR.CIVIL E PUBL,PROC.CIVIL E PUBLICO	MES	12,00	20.000,00	240.000,00
T O T A L C L A S S E						240.000,00

TOTAL PLANILHA DE SERVICO 240.000,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

PIOR54

EMISSAO : 06/05/2009 16:22:08

ORCAMENTO : 054/2009 - CONTR. SOC. ESPEC. NATUREZA JURIDICA CONTENC. !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 89 PR - PRESIDENCIA CLASSE : 030 P-CAJ - COORD. DE ASSUNTOS JURIDICOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	89.030.0010	CONTRAT.SOC. DE ADV. PARA PREST.SERV.TEC.PROF. NATUR. JUR.CONT,ESPEC.DIR.CIVIL E PUBL,PROC.CIVIL E PUBLICO	MES	12,00		

T O T A L C L A S S E

T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A FIRMA
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT e LUIZ FERRAZ MOULIN** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **802.2009.00080**, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, da Lei 10.192, de 14/02/2001 e da Lei 10.833/03:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.**
- 1.2 Para a execução dos serviços é necessário que a Sociedade seja composta de uma equipe com, no mínimo, 04 (quatro) Advogados, integrantes da Sociedade na forma prevista no Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO** do Edital que a este integra.
- 1.4 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.5 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a - **EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.6 A **CONTRATADA** deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de receita própria da **CESAN**, através do código contábil nº. 43.400.110.304.4000.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de: R\$ _____ (_____), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, referenciados ao mês de **MAIO/2009**, admitindo-se, todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento.
- 3.2 O valor dos serviços a serem contratados refere-se a aproximadamente 500 (quinhentas) ações em curso (maio/2009), excluindo as ações relacionadas aos Juizados Especiais, podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 580 (quinhentos e oitenta) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 420 (quatrocentos e vinte) ações, sem que isso se configure alteração nas condições econômico-financeiro da relação jurídica.
 - 3.2.1 Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão solicitações de acréscimos se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS**, são as constantes no **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos serviços, considerados de natureza contínua e permanente, é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 As condições para o **REAJUSTAMENTO** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.2 Fiscalizar a execução dos serviços, através da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da **CESAN** (P-CAJ);
- 9.3 Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;
- 9.4 Arcar com as despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão arcadas pela CESAN, ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições;
- 9.5 Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela CESAN, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados;
- 9.6 Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 9.7 Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 9.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a CESAN obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas do Edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;
- 10.2 Quando necessário e devidamente justificado pelo CONTRATADO, a CESAN poderá autorizar e formalizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o CONTRATADO;

- 10.3 A contratada deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;
- 10.4 Realizar os serviços solicitados pela CESAN, com a observância dos prazos por ela assinados e determinados em legislação;
- 10.5 Executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância à legislação que rege a matéria;
- 10.6 Alertar e orientar a CESAN, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a CESAN e seus clientes;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- 10.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CESAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 10.9 Fornecer relatório mensal das atividades executadas no período, notadamente voltado ao andamento dos processos sob sua responsabilidade;
- 10.10 A apresentação do relatório mensal é condição indispensável para o pagamento pelos serviços prestados, salvo disposição expressa, em contrário, da Fiscalização do contrato (P-CAJ);
- 10.11 Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **CESAN**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **CESAN**;
- 10.12 Disponibilizar profissionais relacionados na sua equipe técnica, para atuarem junto à **CESAN**, a critério desta;
- 10.13 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 10.14 Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso;
- 10.15 O contratado deverá, imediatamente após o término do contrato, substabelecer todas as ações em curso para o(s) advogado(s) indicado(s) pela CESAN, e no mesmo ato peticionar em cada uma delas solicitando sejam fixados os honorários de sucumbência proporcionais ao trabalho até então realizado, pela atuação no processo em cada instância, observado o disposto no item 10.23;
- 10.16 Manter a CESAN informada do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro e lançamento, permanente, de andamentos no sistema gerenciador de processos que será disponibilizado pela CESAN, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas;
- 10.17 A Contratada deverá manter, em arquivo digitalizado, as principais peças processuais relativas aos processos sob sua condução (petição inicial/contestação; ata de audiência; petição de acordos e respectivos despachos; apelação/contra-razões; agravo/contra-minuta etc.), cujo arquivo deverá ser inserido permanentemente no sistema gerenciador de processos que será disponibilizado pela CESAN, devendo os documentos físicos serem entregues a esta na ocorrência de rescisão contratual e/ou solicitação;
- 10.18 Verificar diariamente, na sede da CESAN, a existência de documentos para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação. Promover visitas às áreas da CESAN com vistas a discutir as teses de defesa dos processos e obter informações e documentos necessários;
- 10.19 Ao realizar atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, cujo deslocamento seja feito com veículo próprio, a Contratada deverá obter autorização prévia da Fiscalização do contrato (P-CAJ);

- 10.20 Impulsionar o andamento das ações judiciais que sejam do interesse da CESAN conferindo agilidade na sua conclusão;
- 10.21 Ajuizar as novas ações encaminhadas pela CESAN num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou em outro prazo por ela indicado, nos casos em que a urgência e relevância assim exigirem;
- 10.22 Confeccionar os termos de acordo e protocolizá-los em Juízo observando os prazos e formas a serem fixados pela CESAN;
- 10.23 Praticar os **honorários profissionais** conforme abaixo:
- 10.23.1 Os honorários sucumbenciais pertencerão ao CONTRATADO, nos termos legais;
- 10.23.2 Após o ajuizamento da respectiva ação visando a recuperação de crédito, poderá a CESAN, mediante

acordo, receber diretamente do devedor o valor dos créditos confiados ao CONTRATADO, certificando-o, por escrito, da consumação do acordo, para que o mesmo requeira, quando for o caso, a extinção do processo. Nesta hipótese, a CESAN exigirá do devedor, juntamente com o seu crédito, o valor dos honorários do CONTRATADO;

- 10.23.2.1 Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da CESAN (ações de cobrança, monitórias, etc), o CONTRATADO fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes aos percentuais previstos na tabela abaixo, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o CONTRATADO, dissociados dos créditos da CESAN;

Valor do acordo	Honorários
Até R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	6% (seis por cento)
De R\$ 100.000,01 até R\$500.000,00	4% (quatro por cento)
Acima de R\$500.000,01	2% (dois por cento)

- 10.23.3 Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada;
- 10.23.4 Na hipótese de a CESAN ser considerada sucumbente, o CONTRATADO fará jus somente aos honorários constantes no valor global do CONTRATO.
11. Quaisquer outras despesas, que não estejam previstas no contrato, correrão por conta do CONTRATADO, somente sendo assumidas pela CESAN mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ);
12. Cabe ainda ao CONTRATADO, evitar a rotatividade dos profissionais afetos aos serviços ora contratados, de modo que não haja prejuízo para a CESAN na defesa de seus processos;
13. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CESAN, relativas aos processos sob sua responsabilidade;
14. Participar de reuniões internas e externas relativas aos serviços objeto do contrato, e outras que lhe forem designadas pela Fiscalização do contrato (P-CAJ);
15. Não utilizar o nome da CESAN nem sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, etc., salvo com expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ);

16. Não pronunciar o nome da CESAN a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos as suas atividades, bem como sobre os processos sob o seu patrocínio, salvo com expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 046.496.566-72

LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}., á nossa proposta relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta é de R\$(.....) para 12 (doze) meses.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de sessenta dias).
- 4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e sua aprovação pela Fiscalização.
- 5 - O prazo global para execução integral dos serviços, considerados de natureza contínua e permanente, é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, observado o valor limite da modalidade pertinente à Tomada de Preços.
- 6 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e instruções desta **CESAN**.
- 7 - Informamos que o (s) senhor (es).....é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder (em) por nossa Sociedade junto à **CESAN**, a tudo que se fizer necessário durante a execução dos serviços ora licitados.
- 8 - Informamos que, se vencedor (es) desta licitação e convocados à firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta Sociedade, o (s) senhor (es)(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa, especializados nas áreas de Direito Civil, Processual Civil, Direito Público e Processual Público, na esfera judicial, e seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando da melhor forma os interesses da CESAN, compreendendo, ainda, outras atividades que porventura se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Os serviços a serem contratados englobam a defesa da CESAN em todos os órgãos jurídicos e instâncias processuais, exceto os processos dos Juizados Especiais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, mas não se limitam, a:

- ◆ Patrocinar causa em que a CESAN for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, exceto Juizados Especiais, bem como seus reflexos na esfera administrativa, mediante:
 - a) elaboração de peças processuais;
 - b) participação em audiências;
 - c) realização e acompanhamento em diligências;
 - d) elaboração de peças recursais em todas instâncias;
 - e) elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
 - f) assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores.
- ◆ Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesas dos interesses da CESAN nesses processos;
- ◆ Participação em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato.

Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a CESAN, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira.

Quando necessário e devidamente justificado pelo Contratado, a CESAN poderá autorizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o Contratado.

Quanto aos serviços inerentes ao ramo do Direito Tributário, ficará a cargo da Sociedade contratada o patrocínio dos interesses da CESAN, seja no ajuizamento de ações, ou na elaboração de defesas, na esfera jurídica contenciosa, e seus reflexos na esfera administrativa, decorrentes de Autos de Infração e procedimentos afins, limitadas àquelas demandas que a CESAN, a seu critério, determinar;

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, observado o valor limite da modalidade pertinente à Tomada de Preços para execução do objeto da licitação.

A CESAN tem cerca de 500 (quatrocentos) processos judiciais em andamento, excluindo as ações relacionadas aos Juizados Especiais, e a demanda é renovada dia após dia, com o ajuizamento de novas ações e encerramento de outras.

A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a CESAN poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

A contratada deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada.

A equipe técnica a ser apresentada deverá ser composta de, no mínimo, 4 (quatro) Advogados, todos com experiência nos serviços licitados, além de estagiários, secretária e mensageiros.

A supervisão técnica é inteiramente de responsabilidade da contratada, não havendo qualquer vinculação com o quadro de advogados da CESAN.

A Coordenadoria para Assuntos Jurídicos – P-CAJ será a unidade responsável pela fiscalização dos serviços a serem contratados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO PELA CESAN

Os serviços a serem contratados, com base nos contratos atualmente em vigor e na Resolução 001/2005 da Ordem dos Advogados do Brasil, estão orçados em **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), referenciados ao mês de MAIO/2009.

O valor orçado corresponde a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) mensais, equivalente a 500 (quinhentas) Unidade Referencial de Honorário – URH da Ordem dos Advogados do Brasil (valor da URH = R\$ 40,00), ou seja, **R\$40,00** por processo. Referido valor reflete apenas uma estimativa de preços, vez que o pagamento não se fará por medição dos serviços efetivamente prestados, mas por um fixo mensal independentemente de eventual variação no quantitativo histórico aventado.

Para chegarmos a este valor, comparamos o preço do processo no contrato de assessoria jurídica administrativa, que para um volume de 600 processos/procedimentos mensais perfaz um valor de R\$ 23.347,89 (notas fiscais anexas) mês, representando um valor médio de R\$ 38,91 por processo, e também com os preços do contrato de assessoria jurídica trabalhista cujo volume e processos mensal é de aproximadamente 500 processos e o valor de R\$ 21.000,00 (notas fiscais anexas) equivalente a um valor médio de R\$ 42,00 por ação, e finalmente com os preços praticados no contrato de assessoria jurídica contenciosa, que recebe mensalmente R\$ 13.558,18 (notas fiscais anexas) para gerenciar aproximadamente 500 processos, a custo unitário de R\$ 27,12 por processo. Desta forma, fazendo a média dos três preços praticados, chegamos ao valor de R\$36,01.

Pelo valor orçado, já considerando o preço devidamente atualizado, a consultoria jurídica contenciosa estará sendo remunerada em aproximadamente R\$ 40,00 por processo. Ao se estabelecer a competitividade do procedimento licitatório, esse valor tende a sofrer uma redução, devendo ficar então dentro do utilizado como paradigma nesta análise.

O valor dos serviços a serem contratados referem-se a aproximadamente 500 (quinhentas) ações em curso (MAIO/2009), podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 580 (quinhentos e oitenta) ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 420 (quatrocentos e vinte) ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.

Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão solicitações de acréscimos se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 (três) meses consecutivos.

A CESAN arcará com todas as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos.

As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão arcadas pela CESAN, ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições.

Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato (P-CAJ).

Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela CESAN, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados;

Quaisquer outras despesas, não previstas no contrato, correrão por conta da contratada, somente sendo assumidas pela CESAN mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ);

Os honorários sucumbenciais pertencerão ao Contratado, nos termos legais.

Em caso de acordos celebrados em ações de recuperação de crédito (ações de cobrança, monitórias, etc), poderá a CESAN, receber diretamente do devedor o valor de seus créditos, certificando o Contratado, por escrito, da consumação do acordo, para que o mesmo requeira, quando for o caso, a extinção do processo. Nesta hipótese, a CESAN exigirá do devedor, juntamente com o seu crédito, o valor dos honorários do Contratado.

Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da CESAN (ações de cobrança, monitórias, etc), o Contratado fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes aos percentuais previstos na tabela abaixo, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o Contratado, dissociados dos créditos da CESAN.;

Valor do acordo	Honorários
Até R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	6% (seis por cento)
De R\$ 100.000,01 até R\$500.000,00	4% (quatro por cento)
Acima de R\$500.000,01	2% (dois por cento)

Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada.

Na hipótese de a CESAN ser considerada sucumbente, o Contratado fará jus somente aos honorários constantes no valor global do contrato.

FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação que ora se pretende através deste procedimento licitatório está adequada ao interesse público, na medida em que os serviços de assessoria em Direito Civil, Processual Civil e Direito Público, na esfera judicial, como também seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando os interesses da CESAN, compreendendo ainda outras atividades afins que por ventura se façam necessárias, elucidam e resolvem questões da relação jurídica entre os clientes, fornecedores e cidadãos desta empresa, bem como de terceiros com a empresa. Os assuntos objeto das lides são plúrimos e retratam os pontos que devem ser atacados, visando à solução dos impasses e à redução do número de ações judiciais.

Uma vez reduzindo-se o número de demandas, o interesse público será alcançado, vez que restará demonstrado que a empresa está atendendo a contento as pessoas físicas e jurídicas com quem se relaciona.

POSSIBILIDADE DO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

Inobstante o fato de o procedimento licitatório, haja vista o atingimento do princípio da publicidade, ser amplamente divulgado e contar com a participação de empresas sediadas em diversos outros Estados da Federação, sempre há a possibilidade de que uma Sociedade capixaba se sagre vencedora.

Assim ocorrendo, garantido estará o emprego de mão-de-obra local, a exemplo do que ocorre com os escritórios que nos prestam assessoria jurídica atualmente.

ADOÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os serviços a serem prestados pela Sociedade vencedora do certame obedecerão a toda legislação trabalhista, civil, fiscal, comercial e outras correlatas. A inadimplência do Contratado com referência a legislação pertinente não transfere à CESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular prestação dos serviços a serem contratados.

No que tange ao Escritório, este observará as normas sobre saúde e segurança do trabalho a que esteja obrigado a cumprir.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados englobam, entre outras atividades de natureza contínua e permanente afetas ao objeto, as seguintes:

- a) Patrocinar as causas em que a CESAN for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa;
- b) Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da CESAN nesses processos;
- c) Participação em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do contrato;

Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a CESAN, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

Quando necessário e devidamente justificado pelo CONTRATADO, a CESAN poderá autorizar e formalizar a contratação de correspondente para atuar, pontualmente, junto aos Tribunais Superiores, em conjunto com o CONTRATADO.

Quanto aos serviços inerentes ao ramo do Direito Tributário, ficará a cargo da Sociedade contratada o patrocínio dos interesses da CESAN, seja no ajuizamento de ações, ou na elaboração de defesas, na esfera jurídica contenciosa e seus reflexos na esfera administrativa, decorrentes de Autos de Infração e procedimentos afins, limitadas àquelas demandas que a CESAN, a seu critério, determinar;

Os serviços ora licitados objetivam atender à solicitação da Coordenadoria para Assuntos Jurídicos da CESAN (P-CAJ), devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de “empreitada por preço global”, através do tipo de licitação “técnica e preço”.

Condições Gerais:

Para a execução dos serviços é necessário que a Sociedade seja composta de uma equipe com, no mínimo, 04 (quatro) Advogados, integrantes da Sociedade na forma prevista no edital;

A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da sociedade a ser contratada, sendo que, eventualmente, a CESAN poderá necessitar que a contratada disponibilize pelo menos um profissional para atender nas suas dependências, objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado;

A contratada deverá manter, obrigatoriamente, um escritório na Grande Vitória – ES, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE PREÇO ORÇADO

ASSUNTO: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica contenciosa, especializados nas áreas de Direito Civil, Processual Civil, Direito Público e Processual Público, na esfera judicial, e seus reflexos na esfera administrativa, exceto Juizados Especiais, representando da melhor forma os interesses da CESAN, compreendendo, ainda, outras atividades que porventura se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Os serviços a serem contratados, com base nos contratos atualmente em vigor e na Resolução 001/2005 da Ordem dos Advogados do Brasil, estão orçados em **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), referenciados ao mês de MAIO/2009.

1. O valor orçado corresponde a **R\$20.000,00** (vinte mil reais) mensais, equivalente a 500 (quinhentas) Unidade Referencial de Honorário – URH da Ordem dos Advogados do Brasil (valor da URH = R\$ 40,00), ou seja, **R\$40,00** por processo. Referido valor reflete apenas uma estimativa de preços, vez que o pagamento não se fará por medição dos serviços efetivamente prestados, mas por um fixo mensal independentemente de eventual variação no quantitativo histórico aventado;
2. Para chegarmos a este valor, o comparamos com os preços praticados no contrato de assessoria jurídica administrativa, cujo volume é de aproximadamente 600 processos/procedimentos mensais e o valor é de R\$ 23.347,89 (notas fiscais anexas) mês, representando um valor médio de R\$ 38,91 por processo, e também com os preços do contrato de assessoria jurídica trabalhista cujo volume e processos mensal é de aproximadamente 500 processos e o valor de R\$ 21.000,00 (notas fiscais anexas) equivalente a um valor médio de R\$ 42,00 por ação, e finalmente com os preços praticados no contrato de assessoria jurídica contenciosa, que recebe mensalmente R\$ 13.558,18 (notas fiscais anexas) para gerenciar aproximadamente 500 processos, a custo unitários de R\$ 27,12 por processo. Desta forma, fazendo a média dos três preços praticados, chegamos ao valor de R\$36,01.
3. Pelo valor orçado, já considerando o preço devidamente atualizado, admitindo-se uma variação a maior de 10% e considerando a usual competitividade do procedimento licitatório, que levará esse valor a sofrer alguma redução, estamos estimando o valor unitário por processo em R\$ 40,00.

CONTRATO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PROCESSOS	VALOR POR PROCESSO
ADMINISTRATIVO	R\$ 23.347,89	600	R\$ 38,91
TRABALHISTA	R\$ 21.000,00	500	R\$ 42,00
CONTENCIOSO	R\$ 13.558,18	500	R\$ 27,12
MÉDIA	R\$ 19.302,02	533,33	R\$ 36,01
VALOR ORÇADO	R\$ 20.000,00	500	R\$ 40,00

4. O valor dos serviços a serem contratados referem-se a aproximadamente 500 ações em curso (MAIO/2009), podendo variar com a inclusão de novas ações ao total de 580 ações, e pela conclusão em caráter definitivo de ações em curso, podendo reduzir para até 420 ações, sem que isso represente qualquer alteração nas condições financeiras contratuais.
5. Caso haja o extrapolamento dos limites definidos no item anterior, esses somente motivarão reequilíbrio econômico-financeiro se tal variação for mantida por, no mínimo, 3 meses consecutivos.
6. A CESAN arcará com todas as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos.
7. As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, serão arcadas pela CESAN, ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições.
8. Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato (P-CAJ).
9. Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela CESAN, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados.
10. Quaisquer outras despesas, não previstas no contrato, correrão por conta da contratada, somente sendo assumidas pela CESAN mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato (P-CAJ).
11. Os honorários sucumbenciais pertencerão ao Contratado, nos termos da legislação própria.

12. Em caso de acordos celebrados em ações de recuperação de crédito (ações de cobrança, monitórias, etc), poderá a CESAN receber diretamente do devedor o valor de seus créditos, certificando o Contratado, por escrito, da consumação do acordo, para que o mesmo requeira, quando for o caso, a extinção do processo. Nesta hipótese, a CESAN exigirá do devedor, juntamente com o seu crédito, o valor dos honorários do Contratado.
13. Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da CESAN (ações de cobrança, monitórias, etc), o Contratado fará jus aos honorários advocatícios, arcados pelo devedor, correspondentes aos percentuais previstos na tabela abaixo, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e o Contratado, dissociados dos créditos da CESAN.

Valor do acordo	Honorários
Até R\$ 50.000,00	10% (dez por cento)
De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	6% (seis por cento)
De R\$ 100.000,01 até R\$500.000,00	4% (quatro por cento)
Acima de R\$500.000,01	2% (dois por cento)

14. Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada.
15. Na hipótese de a CESAN ser considerada sucumbente, o Contratado fará jus somente aos honorários constantes no valor global do contrato.

ANEXO VII RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO

NORMA INTERNA OP-062/1996 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 004/2009 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 004/2009 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2009 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA CONTENCIOSA, ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, NA ESFERA JUDICIAL E SEUS REFLEXOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS, REPRESENTANDO DA MELHOR FORMA OS INTERESSES DA CESAN, COMPREENDENDO, AINDA, OUTRAS ATIVIDADES QUE PORVENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____
(_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200__.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da **CONTRATADA**

ASSUNTO:**AValiação DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**

NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

1- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização da avaliação do desempenho de fornecedores, no cumprimento do seu **CONTRATO** celebrado com a **CESAN**.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento celebrados pela **CESAN**.

3- RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pelo cumprimento e atualização desta norma são as unidades que estejam gerenciando contratos.

4- DEFINIÇÕES

4.1- Gerente do CONTRATO - Titular da unidade onde será executado o fornecimento.

4.2- Fiscal do CONTRATO - Empregado designado pelo gerente do CONTRATO para acompanhamento direto do fornecimento.

4.3- Prazo para Recurso - Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente na **CESAN**.

5- GRUPOS BÁSICOS DE FORNECEDORES

5.1- Fornecedores de serviços para execução de obras.

5.2- Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.

5.3- Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos, projetos de caráter administrativo e similares.

5.4- Fornecedor de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc.).

5.5- Fornecedor de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).

5.6- Fornecedor de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).

5.7- Fornecedor de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...).

5.8- Fornecedor de materiais e equipamentos.

ASSUNTO:**AValiação DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

6- FATORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO

Os fatores básicos para avaliação do desempenho dos fornecedores estão contidos em anexos e subdivididos de acordo com cada grupo, conforme abaixo:

- 6.1-** Grupo de fornecedores de serviços para execução de obras.
Anexo 1.
- 6.2-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
Anexo 2.
- 6.3-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo e similares.
Anexo 3.
- 6.4-** Grupo de fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc...).
Anexo 4.
- 6.5-** Grupo de fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).
Anexo 5.
- 6.6-** Grupo de fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).
Anexo 6.
- 6.7-** Grupo de fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...)
Anexo 7.
- 6.8-** Grupo de fornecedores de materiais e equipamentos.
Anexo 8.

7- CONCEITOS

Para aplicação dos fatores a que se refere o item 5 (cinco) serão adotados os seguintes conceitos:

<u>PADRÃO</u>	<u>ATENDIMENTO</u>	<u>NOTA</u>
A	PLENO	$\geq 7,5$
B	REGULAR	$\geq 6,0 < 7,5$
C	INEFICIENTE	$< 6,0$

8- PROCEDIMENTOS

- 8.1-** Por ocasião de cada medição e do cumprimento das obrigações, será realizada uma avaliação de desempenho pelo gerente do contrato, em conjunto com o fiscal, quando houver, utilizando o formulário correspondente ao grupo básico de fornecimento, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser encaminhada ao representante legal do fornecedor e a outra ser arquivada na unidade gerenciadora do contrato.

ASSUNTO:**AValiação DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**

NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

- 8.2-** Na avaliação, se o fornecedor obtiver conceito de padrão “C”, será advertido por escrito pelo gerente do contrato, independente de quaisquer providências administrativas cabíveis para correção das falhas e aplicações das penalidades previstas no contrato.
- 8.2.1-** Deverá ser encaminhada, pelo gerente do contrato, uma cópia da advertência aplicada ao fornecedor à unidade responsável pelo cadastro de fornecedores da **CESAN**, para registro.
- 8.3-** Não concordando com a avaliação e/ou consequente advertência, será assegurado ao fornecedor o direito de recurso à **CESAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da avaliação. O recurso deverá ser formal, protocolado e encaminhado à chefia da unidade imediatamente superior a do gerente do CONTRATO e através deste, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir.
- 8.4-** Havendo recusa por parte do representante do fornecedor em assinar a avaliação, o gerente do CONTRATO deverá certificar o fato através de 02 (duas) testemunhas, considerando-a efetuada.
- 8.5-** Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades competentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipo de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência, observada a Lei nº 8.666/93.
- 8.6-** A ocorrência dos eventos que contribuirão para a formação dos conceitos deverão estar devidamente registrados no Diário de Obras, Cartas, Atas, etc.
- 8.7-** O processo de avaliação dos fornecimentos será acompanhado pela Comissão de Recebimento, quando houver, que será designada através do instrumento de autorização da celebração do contrato, e formada por um representante da auditoria interna, que será o coordenador, e por membros representantes dos clientes internos do fornecimento e, a convite, representantes dos clientes externos, quando houver, e do SINDAEMA.
- 8.8-** O gerente do CONTRATO deverá encaminhar à chefia imediatamente superior o resultado das avaliações, os recursos impetrados e as penalidades aplicadas, para registro e providências cabíveis.
- 8.9-** O gerente do CONTRATO definirá a planilha de avaliação do fornecedor de acordo com a planilha específica de cada contrato, tomando por referência os anexos desta norma e disponibilizando-a para o coordenador da Comissão de Recebimento.
- 8.10-** A **CESAN** se utilizará da relação de fornecedores que obtiveram, em seu último contrato, concluído ou em vigor, avaliação de padrão “A” durante todo fornecimento, para subsidiar a escolha de seus convidados do processo licitatório, encaminhando a estes cópias de aviso de todas as licitações dentro de sua especialidade.
- 8.11-** Os casos omissos na presente norma serão resolvidos à critério da Diretoria.

ASSUNTO:**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES****NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Vitória, ____ de _____ de 199 ____ .

À

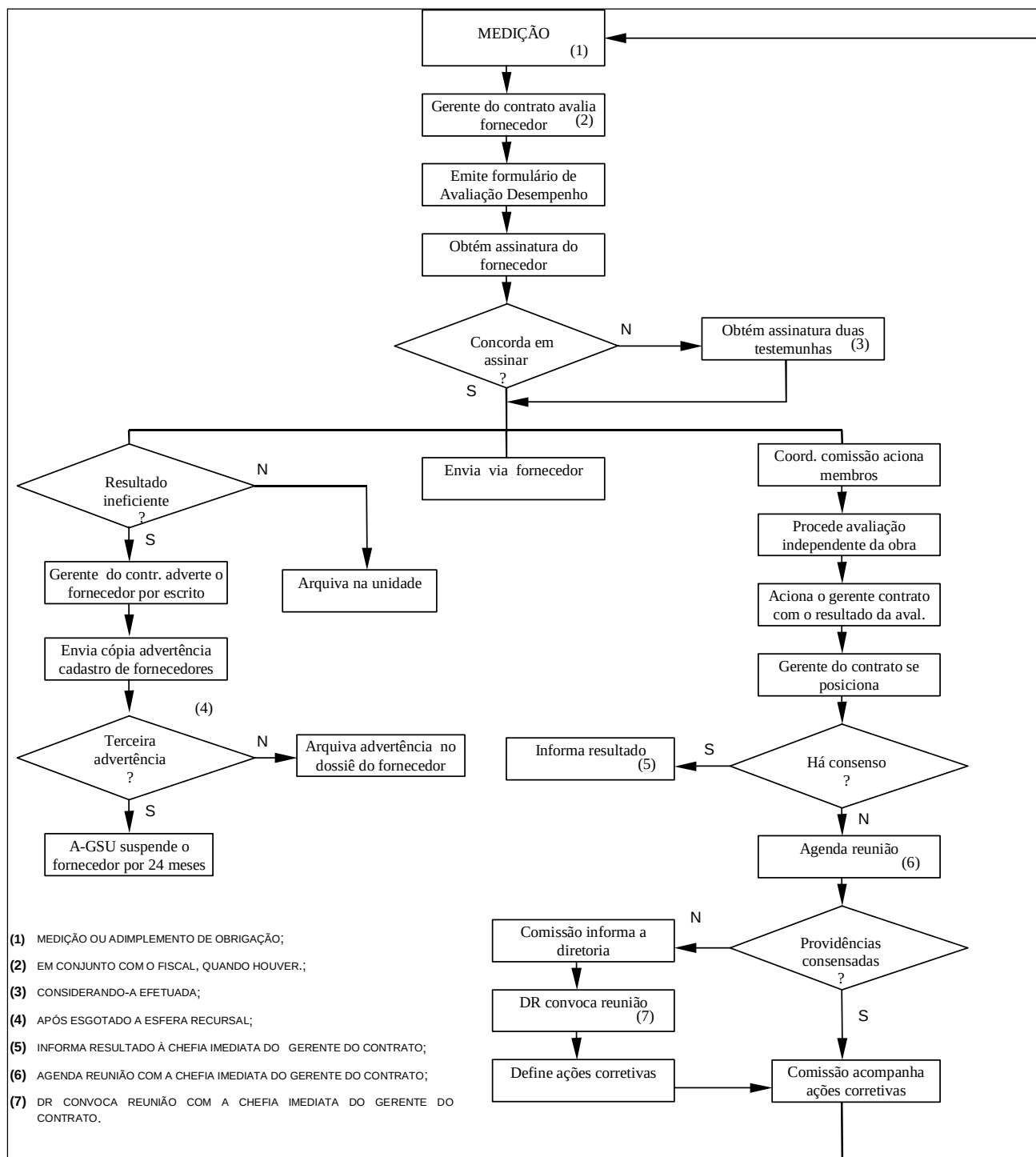
Ref.: Avaliação de Fornecimento

Prezado (s) Senhor (es):

Considerando que a avaliação do seu fornecimento, procedido conforme as diretrizes da Norma Interna OP-062, teve como resultado um padrão de atendimento "C" - INEFICIENTE, vimos, com base no subitem 8.2 da referida norma, aplicar-lhe a penalidade de advertência em função do seu desempenho ineficiente estar causando transtornos para a **CESAN** e a comunidade.

Atenciosamente,

Gerente do CONTRATO

9- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES


ASSUNTO:**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES****NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00

ANEXO 1
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

FORNECEDOR:.....

Nº DO CONTRATO:.....

GERENTE DO CONTRATO:.....

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:.....

Nº DA MEDIÇÃO:.....

CONSIDERAÇÕES

**A AVALIAÇÃO DO ITEM QUALIDADE TERÁ COMO REFERÊNCIA
PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN.**

AS

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

QUALIDADE
1 - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Especificação	Pontos
1.1	Barracões Diversos	
1.2	Container Metálico	
1.3	Instalações Sanitárias	
1.4	Instalações Elétricas	
1.5	Cerca de Vedação	
1.6	Placas de Obras	
1.7	Veículo para Fiscalização	
1.8	Fossa Seca/Séptica/Sumidouro	
1.9	Carga/Descarga/Transporte Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 1

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Pontos
2.1	Projetos Complementares	
2.2	Testes de Deformação e Declividade	
2.3	Testes Radiográficos	
2.4	Proteção Catódica	
2.5	Teste de Estanqueidade	
2.6	Desinfecção de Rede	
2.7	Locação de Adutoras/Redes	
2.8	Locação de Obras/Área	
2.8	Batimetria	
2.9	Cadastro de Adutora/Rede/Ligações Prediais/Hidrante e Obra Civil	
2.10	Ensaio de Concreto	
2.11	Estudo do Solo e Projeto Geotécnico	
2.12	Ensaio e Testes Diversos	
2.13	Sondagem	
2.14	Equipe Topográfico	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 2

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Especificação	Pontos
3.1	Tapume de Vedação/Proteção	
3.2	Proteção para Escavação	
3.3	Passadiços	
3.4	Estrada/Entrada de Acesso/Serviço	
3.5	Base de Acesso	
3.6	Limpeza/Preparo e regularização de Terreno	
3.7	Desmatamentos/Destocamentos	
3.8	Placas/Cones de sinalização/bloqueio	
3.9	Sinalização Noturna/Diurna	
3.10	Escoramentos Postes, Árvores, Muros, paredes e/o Redes Aéreas	
3.11	Regularização Mecânica de Terreno	
3.12	Remanejamento de Interferências	
3.13	Andaime Suspenso de Madeira	
3.14	Limpeza de Tubo Camisa	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

3.15	Desapropriação do Terreno	
3.16	Fornecimento, montagem e Desmontagem de Andaimos	
3.17	Retirada, Recomposição e Remoção (cerca, portão e/ou cobertura)	
3.18	Remoção (entulhos, areia, argila, reboco e/ou tampão).	
3.19	Retirada e Reposição (tampão e/ou Placa de propaganda)	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 3

4 - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Especificação	Pontos
4.1	Escavação	
4.2	Demolição de Materiais com uso de Explosivos	
4.3	Regularização do Fundo de Valas ou Cavas	
4.4	Reaterro	
4.5	Retirada de Material Rochoso	
4.6	Fornecimento e Execução de Solo Cimento/Base	
4.7	Corte e Aterro	
4.8	Transporte de Material para Aterro	
4.9	Compactação	
4.10	Drenagem de Lagoas e Valas	
4.11	Bota Fora de Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 4

5 - ESCORAMENTO

Item	Especificação	Pontos
5.1	Pontaleamento	
5.2	Escoramento	
5.3	Enscadeira	
5.4	Fornecimento e Execução de Damas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 5

6 - VAZÃO

Item	Especificação	Pontos
6.1	Calha de Drenagem	
6.2	Esgotamento com auxílio de conjunto Moto-bomba	
6.3	Rebaixamento de Lençol Freática	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 6

7 - OBRAS DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Pontos
7.1	Fornecimento e Execução de Escoramento/Muro de Arrimo	
7.2	Fornecimento e Montagem de Muro de Gabião	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 7

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Item	Especificação	Pontos
8.1	Fornecimento e Execução de Lastro (Areia, Pó de Pedra, Brita e Pedra de Mão)	
8.2	Fornecimento, preparação e Lançamento de Lastro de Concreto magro	
8.3	Fornecimento e Execução de Forma	
8.4	Fornecimento, Corte, Dobramento e Colocação de Armadura	
8.5	Fornecimento, Preparação e Lançamento de Concreto/Argamassa	
8.6	Fornecimento e Colocação de Juntas de Dilatação	
8.7	Fornecimento e Execução de Lajes	
8.8	Fornecimento e Cravação de Estacas	
8.9	Execução de Drenos Verticais	
8.13	Aditivo para Concreto	
8.14	Alvenaria	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 8		

9 - POÇOS DE VISITA

Item	Especificação	Pontos
9.1	Fornecimento e Execução de poços de Visita	
9.2	Execução de Inspeção de Rede	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 9		

10 - CAIXAS

Item	Especificação	Pontos
10.1	Fornecimento e Execução de Estrutura de Captação	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 10		

11 - FECHAMENTO

Item	Especificação	Pontos
11.1	Fornecimento e Execução de Alvenaria	
11.2	Fornecimento e Colocação de Divisórias, Portas, Painéis, Janelas, Basculas, Portões, Grades, Vidros e Chapas de Compensado	
11.3	Fornecimento e Execução de Coberturas	
11.4	Fornecimento de Fixação de Telhas	
11.5	Colocação de Tábua Corrida	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE SUBITENS		
NOTA DO ITEM 11		

12 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Item	Especificação	Pontos
12.1	Recomposição de Pavimentação	
12.2	Fornecimento e Execução de Piso	
12.3	Fornecimento e Assentamento de Rodapé	
12.4	Fornecimento e Execução de Embolso, Reboco	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

12.5	Fornecimento e Execução de Revestimento				
12.6	Fornecimento e Execução de Calafeto				
12.7	Fornecimento e Execução de Calafeteo com Argamassa				
12.8	Fornecimento e Execução de Calefação e Chapisco				
12.9	Recomposição de Meio-fio de pedra				
12.10	Retirada de Pavimentação Asfáltica				
12.11	Fornecimento e Execução de Emassamento de Esquadrias				
12.12	Fornecimento e Execução de Pintura				
12.13	Recomposição de Pavimentação em Cimentado				
12.14	Retirada de Pavimento				
12.15	Fornecimento e Execução de Emassamento de Paredes				
12.16	Fornecimento e Execução de Pintura				
12.17	Fornecimento e Execução de Impermeabilidade				
12.18	Fornecimento e Execução de Box em Compensado Naval				
12.19	Fornecimento e Colocação de Forro, Tecido, Papelão, Junta				
12.20	Fornecimento e Execução de Rebaixamento				
12.21	Fornecimento e Aplicação de Sabão, Plastipegante, Sikafix, Sikadur 32, Sika Top, Diplas Extra Forte ou Similares				
12.22	Fornecimento e Assentamento de Hidroasfalto				
12.23	Fornecimento e Execução de Rejuntamento				
12.24	Fornecimento e Aplicação de Piche				
12.25	Fornecimento e Execução de Tratamento d Madeira				
12.26	Retirada de Meio-fio				
12.27	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Isopor, Veo de Lã de Vidro, Peitoril, Tela, Soleira, Fôrmica, Cerâmica, Chapa de Alumínio, Espuma Poliuretano e Placas em Concreto				
12.28	Fornecimento e Execução de Porta				
12.29	Recomposição de Pavimentação Asfáltica				
12.30	Fornecimento e Execução de Rejunta				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 12	

13 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
13.1	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Descarga, Chuveiro, Caixa D'água, Mictório, Bacia Sanitária, Lavatório, Cuba-pia, Tanque, Porta Toalha, Cabide, Cabideiro, Saboneteira, Papeleira, Armário, Torneira, Registro	
13.2	Fornecimento e Colocação de Espelho	
13.3	Instalação e Tubulação Hidráulica	
13.4	Fornecimento e Assentamento de Caixa/Ralo Sifonado	
13.5	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Gordura/Passagem	
13.6	Fornecimento e Substituição de Lâmpadas	
13.7	Fornecimento e Colocação de Aparelho Misturador	
13.8	Ponto de Tomada	
13.9	Montagem e Assentamento de todo Material Hidráulico	
13.10	Fornecimento e Instalação de Bebedouro Elétrico	
13.11	Ponto de luz Incandescente	
13.12	Fornecimento e Troca de Caixa de Padrão de Energia Elétrica	
13.13	Fornecimento e Execução de Pontos de Luz	
13.14	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Distribuição de Luz	
13.15	Fornecimento e Execução das Instalações Elétricas/Hidrosanitárias	
13.16	Execução e Montagem de Substação	
13.17	Fornecimento e Assentamento de Tela Eletrosoldada	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

 NÚMERO
OP-062

 DATA
23.04.96

 APROVAÇÃO
RES. 3463/96

FL.

 VERSÃO
00

13.18	Transformação da Linha Monofásica para Trifásica	
13.19	Instalação de Água	
13.20	Fornecimento e Execução das Instalações Telefônicas/Contra Incêndio	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 13

14 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECCÂNICAS

Item	Especificação	Pontos
14.1	Montagem e Assentamento de Conjunto moto-bomba, Indicador de Vazão	
14.2	Fornecimento e Assentamento de Comporta, Stop Log, Difusor, Placas de Fibrocimento, Monovía	
14.3	Instalação de Tanque, Agitador/Misturador Mecânico, Cone Dosador, Bombona, Bomba, Giromato, cabos, , Quadro de Comando, Aerador	
14.4	Montagem e Instalação de Cloradores e Acessórios, Chave de Fluxo, Quadro de Comando, Substação Aérea, Barrilete	
14.5	Retirada/Instalação de Manômetro	
14.6	Assentamento de Calha, Poste, pedestal de Manobra, Comporta	
14.7	Retirada e Recolocação de poste	
14.8	Retirada, Montagem e Assentamento de Tubulação, Conexões e Equipamentos	
14.9	Fornecimento Execução das Instalações Elétricas/ Hidrosanitárias/ Elétricas	
14.10	Montagem e Assentamento de Todo Material Hidráulico	
14.11	Fornecimento, Montagem e Colocação de Estrutura Metálica	
14.12	Montagem e Assentamento de Tubos e Conexões	
14.13	Fornecimento, Montagem e Assentamento de Tubulação de Dosagem	
14.15	Fornecimento e Execução de Escada em Madeira	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 14

15 - ASSENTAMENTO

Item	Especificação	Pontos
15.1	Assentamento de Tubos	
15.2	Retirada de Tubos	
15.3	Montagem e Assentamento de Conexões	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 15

16 - LIGAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
16.1	Assentamento de Patrão	
16.2	Assentamento de Hidrômetro	
16.3	Instalação de hidrômetro em Conjunto	
16.4	Retirada de Ramais Prediais	
16.5	Extensão de Redes	
16.6	Substituição de Ramais	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

16.7	Fornecimento e Execução de Mureta para Padrão				
16.8	Execução de Alvenaria de Elevação				
16.9	Fornecimento e Assentamento de Base de Piso				
16.10	Reparo de Padrão				
16.11	Substituição de Joelho em Padrão Existente				
16.12	Fornecimento e Assentamento de Derivação Domiciliar				
16.13	Mudança de Derivação Domiciliar				
16.14	Interligação à Derivação Domiciliar				
16.15	Montagem, Assentamento e Interligação de Coletor Predial				
16.16	Execução de Caixa de Inspeção para Interligação Domiciliar de Rede				
16.17	Reparo de Redes de Drenagem, Redes Domiciliares, Redes de Água, Redes de Esgoto				
16.18	Montagem, Assentamento e Retirada de Dispositivo tipo Luminar para Ligação Predial				
16.19	Instalação de Limitador de Vazão				
16.20	Corte/Religação e Derivação Domiciliar				
16.21	Taponamento de By Pass de Esgoto				
16.22	Recuperação e limpeza em ligações de Esgoto				
16.23	Capeamento de Tubos				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 16	

17 - PAVIMENTAÇÃO

Item	Especificação	Pontos
17.1	Retirada de Pavimento, Calçada, Meio-fio, Sarjeta	
17.2	Recomposição de Pavimento, Meio-fio, Sarjeta	
17.3	Recolocação de Escória	
17.4	Fornecimento e Execução de Plaqueamento	
17.5	Fornecimento Execução e Transporte de pavimento	
17.6	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio	
17.7	Transporte e Execução de Pavimento	
17.8	Recuperação de Meio-fio	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	NOTA DO ITEM 17

18 - URBANIZAÇÃO

Item	Especificação	Pontos			
18.1	Pintura, Letreiro/Logomarca CESAN				
18.2	Fornecimento, Execução/Assentamento de Cerca, Portão				
18.3	Fornecimento e Plantio de Sementes de Colônha, Grama, Arvoredos e Árvores				
18.4	Retirada de Árvores				
18.5	Recomposição/Recuperação de Cerca				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 18	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

19 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Pontos
19.1	Interligação de Redes, derivações	
19.2	Localização, Corte e Capeamento de Redes	
19.3	Ancoragem de Tubulações/Conexões	
19.4	Assentamento de Tampão FºFº, Comporta de Descarga, Suporte para Ar Condicionado	
19.5	Montagem, Assentamento e Retirada de Hidrante, Barriletes, Reservatório em Chapa em Aço	
19.6	Corte e Solda de Tubos	
19.7	Fornecimento, Fabricação, Tratamento Anticorrosivo e Montagem de Peças	
19.8	Fornecimento e Execução de Damas de Contenção, Sarjeta, Corrimão, Estrado em Madeira, Estrutura em Madeira, Andaime, Fechamento em Fôrmica, Portas, Pilalaretas, Fechamento de Bancadas, Linha de Transmissão	
19.9	Fornecimento e Colocação de Braçadeira, isopor	
19.10	Fornecimento, Montagem e Colocação de Suporte, Estrutura Metálica	
19.11	Assentamento de Leito Filtrante, Tubo	
19.12	Limpeza, Desobstrução de Tubo Canaletas, fundo Reserv., Redes Esgoto, e Caixa de Passagem, Poços, Galerias, Cesto da Elevatória de Esgoto, Caixa Registro, Ventosas, Válvulas, Valas, Obras Complementares	
19.13	Fornecimento de Assentamento de Régua, Peças de Madeira, Estrutura Esp. em Madeira, Rip-Rap, Placas, Mantas, Caixas Ralo, Anel de Concreto, Peças em Madeira, Chincanas, Stop Logs, Comportas, Caixa de Secagem, Vigotas, Tampão, Eletroduto, manilha	
19.14	Retirada, Recolocação/Assentamento de Meia Cana	
19.15	Instalação de Trolley e Talha	
19.16	Fornecimento, Colocação/Assentamento de Tela, Cesto Removível, Grade, Guarda corpo, Escalda, Tampa aço, Tubos, Lona Terreiro, Brita, Manta Bidim, Rufo Alumínio, Emissário Submerso, Curva, Porta, Armários, Balcões	
19.17	Recuperação de Canaletas, Cerca	
19.18	Desobstrução Manual de Caixas	
19.19	Execução de Escovação com Escova em Aço	
19.20	Lavagem e Raspagem de Paredes	
19.21	Tamponamento de Rede Coletora	
19.22	Retirada de Areia em Caixas, Portas, Matação, Guarda Corpo	
19.23	Pintura Interna e Externa de Tubulações	
19.24	Execução do Rasgo em Parede em Concreto	
19.25	Retirada/Nivelamento/Reposição de Tampão, Poste	
19.26	Recuperação de Inspeção de Rede	
19.27	Reparo de Redes, Caixas	
19.28	Drenagens de Gaxetas	
19.29	Fornecimento e Execução de Automatização de Portão Pré-filtro	
19.30	Troca de registro, Válvulas	
19.31	Visita ao Local sem Executar o Serviço	
19.32	Fixação de Degraus de Escada Metálico	
19.33	Capina/Roçada da Área, inclusive Limpeza e Carga	
19.34	Retirada/Transp./Inst./Elevação/Limpeza Bombas	
19.35	Instal./Retirada e Substituição de Registro	
19.36	Remanejamento de Interferência com Galeria, Envelope, Manilha, Tubo	
19.37	Fornecimento/Inst. de Sistema Ar Condicionado Central, (Central) PABX, Medidor Vazão, Piezometro, Medidor Nível de Água, Marcos Superior de Crista, Fossa Séptica	

ASSUNTO:
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

19.38	Fornecimento e Fixação de Perfil, Tubos	
19.39	Execução de Estrada de Acesso	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 19

QUADRO RESUMO DO ITEM QUALIDADE

SOMATÓRIA TOTAIS DE PONTOS		SOMATÓRIA TOTAIS DE SUBITENS		NOTA DO ITEM QUALIDADE	
----------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	------------------------	----------------------

PRAZOS

Item	Especificação	Pontos
1	Cumprimento das Datas de Início das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
2	Cumprimento das Datas de Término das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

SEGURANÇA

Item	Especificação	Pontos
1	Uso de Uniformes	
2	Uso de Equipamentos de Segurança	
3	Sinalização de Obra	
4	Estado das Vias Públicas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASPECTO GERAL

Item	Especificação	Pontos
1	Estado de conservação da sinalização	
2	Recomposição da Pavimentação	
3	Estado de Limpeza após conclusão das etapas	
4	Nível de atendimento às solicitações da Fiscalização	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASSUNTO:**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES****NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00

SEGURANÇA

FATORES AVALIADOS	IMPORTÂNCIA RELATIVAS (%)	NOTAS DA AVALIAÇÃO
QUALIDADE	30	
PRAZO	30	
SEGURANÇA	20	
ASPECTO GERAL	20	

NOTA DA
AVALIAÇÃOCONCEITO
DA AVALIAÇÃO_____
FISCAL DO CONTRATO_____
GERENTE DO CONTRATO_____
REPRESENTANTE DO CONTRATO

Testemunhas: _____
